



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS

Estado do Paraná

## LEI Nº. 4.764, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único e inclusão do parágrafo segundo do artigo 31, da Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, que institui o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 31, da Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – [...]

Parágrafo primeiro - A classificação das escolas como de difícil acesso prevista no item I, do 'caput', será regulamentada pelo Município, ouvidos a Comissão de Gestão do Plano e Conselho Municipal de Educação."

**Art. 2º** - Fica incluído o parágrafo segundo, ao artigo 31, da Lei Municipal nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 31 – [...]

Parágrafo segundo – Possuindo o profissional do magistério dois cargos efetivos e lotados em ambos, concomitantemente, na escola de difícil acesso, a gratificação será paga por cada cargo, na forma do caput.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 07/05/2019  
*Katia Alquidón*  
Funcionária

Arapongas, 06 de maio de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI  
Secretário Municipal de Administração